

DELIBERAÇÃO Nº 10/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação.

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, inclusive inativos e pensionistas, um aumento de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos, salários, proventos e pensões atuais, com exceções dos cargos comissionados, índices 1c e 2c, que terão um aumento de 37% (trinta e sete por cento).

Art. 2º - Em decorrência do aumento constante do artigo acima, os níveis de vencimentos, índices de salários e símbolos das funções gratificadas constantes das Tabelas I, II e III do artigo 4º, Capítulo III, da Deliberação nº 02/73, passam a vigorar com a seguinte constituição:

<u>TABELA I</u>			
Nível	Cr\$	Nível	Cr\$
01	650,00	09	1.050,00
02	741,00	10	1.120,00
03	800,00	11	1.240,00
04	880,00	12	1.316,00
05	930,00	13	1.430,00
06	1.010,00	14	1.520,00
07	1.040,00	15	1.560,00
08	1.045,00		

<u>TABELA II</u>	
Índice	Cr\$
1C	1.602,00
2C	1.424,00
3C	1.000,00

TABELA III

<u>Símbolos de gratificações</u>	<u>Cr\$</u>
1 F	390,00
2 F	310,00
3 F	230,00
4 F	160,00

Art. 3º - Ficam criados, no quadro funcional, os seguintes quadros em comissão de livre nomeação do Prefeito; 1 (hum) de Assistente Administrativo, Índice 2C, com atribuições de assistir ao Chefe do Executivo, dando-lhe informações sobre assuntos internos e externos, coadjuvando, de um modo geral, nos serviços administrativos do Município; 1 (hum) de Auxiliar de Assistente Social, Índice 3C, competindo-lhe promover a Assistência Social aos munícipes carentes de recursos encaminhando-os ao serviço médico, aos postos de saúde, aos hospitais, às Clínicas, dentro ou fora do município, bem como levantar recursos da Comunidade para aplicar em socorro daqueles que buscam assistência; 1 (hum) de Assessor de Relações Públicas Índice 3C, com atribuições de Assessorar o Chefe do Executivo e os Diretores de Departamentos e de Divisões, encarregando-se de receber autoridades e demais pessoas que procuram a Prefeitura e seus órgãos, dando-lhes as informações solícitadas e encaminhando-as, quando for o caso, às pessoas ou repartições competentes. Compete, ainda, ao Assessor de Relações Públicas, equacionar e solucionar problemas internos ou externos inerentes ao seu cargo.

Art. 4º - Ficam criadas as seguintes funções, regidas pela Legislação do Trabalho (C.L.T.), cujas admissões serão feitas mediante prévia prova de habilitação, na forma do Artigo 87, § 8 da Constituição Estadual; 1 (hum) de Médico, Nível 15, com atribuições de dar assistência médica aos pacientes carentes de recursos, encaminhados pela Assistência Social, bem como aos Servidores Municipais; 4 (quatro) de Auxiliar de Contabilidade, Nível 5, com atribuições de prestar auxílio ao Serviço Contábil da Prefeitura, fazendo escriturações, balanços, extrações de guias e outros inerentes à função; 3 (três) de Auxiliar de Fiscal, Nível 3, competindo-lhes promover a fiscalização externa e interna, no setor de Obras, Indústria,

comércio, impondo-o o cumprimento das posturas municipais, do Código de Obras, do Código Tributário e demais dispositivos legais aplicáveis a cada caso e ainda incumbe-lhe fiscalizar os Bens Patrimoniais do Município; 30 (trinta) de Professor primário, Nível 3, com incumbência de ministrar aulas ou prestar serviços Administrativos nos Setores de Educação e da Cultura; 5 (cinco) de Servente Merendeira, Nível 2, com atribuições de prestar serviços de serventia a unidade escolar e preparar e servir merendas aos alunos; 2 (duas) de Datilógrafo, Nível 5, competindo-lhe datilografar os serviços que lhes for distribuídos e cooperar na burocracia Administrativa; 2 (duas) de Recepcionistas, Nível 3, competindo-lhe prestar serviço de Recepção, prestar e colher informações, colaborar na organização de amostragens, convenções, reuniões, congressos, seminários e outras que lhe foram afetos; 4 (quatro) de Guarda-vida Nível 3, com incumbência de prestar socorro urgente aos banhistas e de colaborar com a defesa Civil em geral; 5 (cinco) de Motorista, Nível 11, com a incumbência de dirigir os veículos da Municipalidade e contribuir com o zelo e guarda de veículo sob sua responsabilidade; 2 (duas) de Patrolista, Nível 11, competindo-lhe dirigir Patrol nos serviços de conservação e restauração de estradas e caminhos, aterros, terraplenagem e outros serviços atinentes à função, ainda, trabalhar em tração nas aberturas, conservação e restauração de estradas, ruas, desmonte de morros, feitura de aterro e demais serviços; 11 (hum) de Mecânico, Nível 11, competindo-lhe a manutenção dos veículos Oficiais, promover concertos, reformas e reparos além de outros serviços referentes à função; 7 (sete) de Auxiliar de Administração, Nível 3, competindo auxiliar em qualquer Setor da Prefeitura quando designado; 2 (duas) de coveiro, Nível 4, incumbindo-lhe fazer cova, sepultar, fechar gavetas, zelar, conservar e fiscalizar o cemitério, e todos os serviços atinentes à função; 3 (três) de Pedreiro de primeira, Nível 14, com a incumbência de trabalhar em obras de construção reconstrução, demolição, reparos e outros serviços referentes à função; 3 (três) de Pedreiro de segunda, Nível 11, com a incumbência de trabalhar em obras de construção, reconstrução, demolição, reparos, pintura e outros serviços atinentes à função.

Artigo 5º - O Servidor Municipal, nomeado para cargo em comissão ou designado para reassumir,

a
designado para respondê-lo, perceberá 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, atribuídos ao aludido cargo, sem prejuízo de que estiver recebendo, ficando expressamente revogado o artigo 6º da Deliberação nº 02/73.

Artigo 6º - Fica estabelecido em Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o salário-família por dependente.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente deliberação correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, já constantes do Orçamento, ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-la, se for necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mas seus efeitos retroagem a 1º de Abril de 1977.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 28 de Abril de 1977.

TABELA I

Nº	Nome	Salário
01	PORPHÍRIO NUNES DE AZEREDO	1.050,00
02	Prefeito Municipal	1.120,00
03		1.200,00
04		1.300,00
05		1.400,00
06		1.500,00
07		1.600,00
08		1.700,00

TABELA II

1.600,00
1.400,00
1.200,00